



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 20 DE JULHO 2015 – ANO XXV - 1.323 – A

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.156

de 20 de julho de 2015.

(Projeto de Lei Complementar nº. 28/2015)

“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº. 1.119/14 – LDO exercício de 2015 e dá outras providências”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados nos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 1.119, de 9 de setembro de 2014 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, os seguintes projetos e objetivos:

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

(x) ALTERAÇÃO

PROGRAMA: GESTÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0003

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: Nº 02.05.00

OBJETIVO: Dar sustentação às ações e atividades públicas do município

JUSTIFICATIVA: Oferecer as áreas fim, suporte técnico especializado e necessário a consecução dos seus serviços

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Atendimento da demanda administrativa	Atendimento a demanda da área (%)	100,00	100,00

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA (R\$) 49.471.400,33

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / CUSTOS

(x) ALTERAÇÃO

PROGRAMA: FOMENTO DA AGRICULTURA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0010

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: Nº 02.19.00

OBJETIVO: Promover o desenvolvimento rural sustentado, mediante a garantia da qualidade dos produtos agropecuários e a conservação do solo e da água.

JUSTIFICATIVA: Manter e melhorar a produção agropecuária, mantendo a sustentabilidade do nosso meio.

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Propriedades Rurais Atendidas	Propriedades Rurais	1.198,00	1.198,00

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA (R\$) 1.439.299,67

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

(x) ALTERAÇÃO

PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CULTURAIS

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0011

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: Nº 02.12.00

OBJETIVO: Apoiar atividades de difusão, fomento e incentivo a produção artística e cultural, promovendo a integração, articulação e estimulação dos movimentos culturais.

JUSTIFICATIVA: Necessidade de ampliar quantitativamente e qualitativamente o acesso do cidadão aos programas culturais, levando em consideração a pluralidade e a diversidade da composição demográfica e cultural do nosso município.

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Atendimento a demanda da área	Atendimento a demanda da área (%)	100,00	100,00

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA (R\$) 9.343.905,78

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

(x) ALTERAÇÃO

PROGRAMA: CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0013

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: Nº 02.14.00

OBJETIVO: Promover a valorização das florestas e da biodiversidade do município, através de ações que agreguem valor aos bens e serviços gerados pela conservação e uso sustentável dos recursos naturais.

JUSTIFICATIVA: Consolidar as ações do planejamento ambiental para tê-las como subsídio à elaboração de políticas públicas que possam promover a qualidade ambiental do nosso município.

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Atendimento a demanda operacional da área	Atendimento a demanda operacional (%)	100,00	100,00

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA (R\$) 1.720.000,00

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

(x) ALTERAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: GABINETE SECRETÁRIO DE DESCENTRALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.20.01 ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 04

SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 122

PROGRAMA: GESTÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0003

AÇÕES

ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.007

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	Atendimento a demanda da área (%)

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$) 792.000,00

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

(x) ALTERAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.19.08

FUNÇÃO: AGRICULTURA

CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 20

SUBFUNÇÃO: PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 601

PROGRAMA: FOMENTO DA AGRICULTURA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0010

AÇÕES

ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.039

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	Atendimento a demanda da área (%)

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$) 140.493,85

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

(x) ALTERAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: GABINETE SECRETÁRIO DE CULTURA

CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.12.01
 CULTURA
 CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 13
 SUBFUNÇÃO: DIFUSÃO CULTURAL
 CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 392
 PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CULTURAIS
 CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0011
 AÇÕES
 ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DA CULTURA
 CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.020
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO
 QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
 100,00 Atendimento a demanda da área (%)
 CUSTO FINANCEIRO PARA EXERCÍCIO (R\$) 1.509.000,00
 ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
 UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
 (x) ALTERAÇÃO
 UNIDADE EXECUTORA: GABINETE SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE
 CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.12.01
 GESTÃO AMBIENTAL
 CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 18
 SUBFUNÇÃO: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
 CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 541
 PROGRAMA: CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
 CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0013
 AÇÕES
 ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES RELATIVAS AO MEIO AMBIENTE
 CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.031
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO
 QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
 100,00 Atendimento a demanda da área (%)
 CUSTO FINANCEIRO PARA EXERCÍCIO (R\$) 1.605.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais), obedecendo as seguintes fichas despesa:

Ficha	Órgão	Fonte	Valor (R\$)
537	Meio Ambiente	01	5.000,00
541	Meio Ambiente	01	16.000,00
713	Descentralização	01	11.500,00
715	Descentralização	01	4.000,00
716	Descentralização	01	134.500,00
745	Desenvolvimento	01	100.000,00

Art. 3º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

a) Proveniente da anulação parcial, até o limite de R\$171.000,00 (cento e setenta e um mil reais), obedecendo a seguinte ficha de despesa:

Ficha	Órgão	Fonte	Valor (R\$)
445	Cultura	01	171.000,00

b) Proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2014, na importância de R\$100.000,00 (cem mil reais).

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 20 de julho de 2015.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 20 de julho de 2015 – 160º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dália

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 10.259

de 20 de julho de 2015.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os Processos Administrativos nºs 17.552/2015; 22.096/2015; 14.450/2015 e consoante Lei Complementar nº 1.156/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais), obedecendo as seguintes fichas despesa:

Ficha	Órgão	Fonte	Valor (R\$)
537	Meio Ambiente	01	5.000,00
541	Meio Ambiente	01	16.000,00
713	Descentralização	01	11.500,00
715	Descentralização	01	4.000,00
716	Descentralização	01	134.500,00
745	Desenvolvimento	01	100.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

a) Proveniente da anulação parcial, até o limite de R\$171.000,00 (cento e setenta e um mil reais), obedecendo a seguinte ficha de despesa:

Ficha	Órgão	Fonte	Valor (R\$)
445	Cultura	01	171.000,00

b) Proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2014, na importância de R\$100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 20 de julho de 2015.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 20 de julho de 2015 – 160º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dália

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente